



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos

LEI COMPLEMENTAR N°. 051 DE 24/06/2015

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°. 021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica acrescido o §1º e §2º no Art.71, da "Seção II- Das calçadas e passeios", da Lei complementar nº. 021 de 20/12/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - Poderão ser utilizadas as calçadas e passeios públicos com rampas ou escada de acesso a prédios públicos, comerciais ou multifamiliares, desde que, seja edificação existente, comprovado através de documentação do imóvel constando a existência da mesma junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

§2º - O proprietário deverá apresentar um projeto de rampa ou escada junto a Secretaria Municipal de Planejamento para análise, devendo satisfazer as seguintes condições.

I - Preservar uma faixa mínima para o trânsito público, não inferior a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros);

II - Correspondam, apenas, as testadas das edificações para os quais forem licenciadas

III - Não excedam a linha média dos passeios;

IV - Não possuam menos de 1,20m (um metro e vinte centímetros de largura);

V - Possuam guarda corpo e corrimão de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

VI - Possuam piso antiderrapante;

VII - Respeitem as normas de acessibilidade conforme a NBR 9050/2004;"

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 021, de 20/12/2007 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ



CEP: 89460-000 - Santa Catarina

E-mail: leis@pmcsc.gov.br